

**Conclusões do GT instituído pela CIT em  
21/04/2018 e Posição do FONSEAS pós-reunião.**

# Assunto: Oficina de Alinhamento

Conclusões do Grupo de Trabalho	Posição do Fonseas Pós Reunião	Necessidade de Discussão?	Posição da SNAS
Grupo de Trabalho chegou ao acordo de que sua execução passa a ser responsabilidade dos estados, sob acompanhamento e apoio técnico do MDS, conforme consta da Resolução CNAS Nº 15	Continuidade do nivelamento dos professores pela União, assim como a coordenação nacional do programa.	Sim	A SNAS entende que a realização da Oficina de alinhamento para os oito cursos pactuados pode ser realizada pelos Estados, com o acompanhamento e apoio técnico do MDS. Mantém o entendimento da Resolução CNAS nº 15/17 e do Grupo de Trabalho

# Assunto: Cursos e ações de Supervisão Técnica desenhados pelos próprios estados

Conclusões do Grupo de Trabalho	Posição do Fonseas Pós Reunião	Necessidade e de Discussão?	Posição da SNAS
<p>O Grupo de Trabalho chegou ao acordo quanto à importância dessa expansão do CapacitaSUAS e do cofinanciamento federal para execução desses tipos de ações, conforme consta da Resolução CNAS Nº 15. Deve-se ressaltar, no entanto, que para a execução dessas ações desenhadas pelo estados devem ser requeridos: (i) parecer favorável do Núcleo Estadual de Educação Permanente (NUEEP), (ii) Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e, após isso, (iii) aceite do Gestor Federal, que verificará apenas se as ações cumpriram o rito de passagem pelo NUEEP e pelo CEAS e se as ações desenhadas estão adequadas à perspectiva pedagógica da educação permanente no SUAS;</p>	<p>É preciso avaliar as implicações da transferência de responsabilidade aos estados, conforme previsão da Resolução CNAS 15/2017: "oferta direta, quando o órgão gestor possuir servidor público com expertise para formação e capacitação, limitada a até 30% (trinta por cento) da meta/vaga cofinanciada pela União, devendo submeter esse arranjo ao núcleo de educação permanente e aprovar no respectivo conselho de assistência social;</p>	<p>Sim</p>	<p><b>A SNAS entende que não é transferência de responsabilidade, mas a possibilidade do Estado realizar capacitações previstas no Plano Estadual de Educação Permanente, podendo utilizar o cofinanciamento da União limitado a até 30%. Mantém o entendimento da Resolução CNAS nº 15/17 e do Grupo de Trabalho.</b></p>

**Assunto: Destinação de 30% das metas pactuadas e dos recursos a elas correspondentes para execução de cursos e de ações de Supervisão Técnica desenhadas pelos próprios estados.**

Conclusões do Grupo de Trabalho	Posição do FONSEAS Pós Reunião	Necessidade de Discussão?	Posição da SNAS
<p>O Grupo de Trabalho concorda com a destinação de 30% das metas pactuadas e dos recursos a elas correspondentes para execução de cursos e de ações de Supervisão Técnica desenhadas pelos próprios estados. Ressaltando-se que as ofertas de ações específicas dos estados não precisam manter o mesmo formato de cursos de 40 horas/aula, mas precisam manter a correspondência de metas em termos de carga horária total</p>	<p>É preciso garantir uma estrutura nacional de gestão do conhecimento e ações de capacitações em grande escala, como cursos à distancia, considerando todos os percursos formativos. Executar o previsto na NOB/SUAS quanto ao Plano de Providência e Apoio aos Estados e cumprimento à responsabilidade da União de apoio para superação de dificuldades.</p>	<p>Sim</p>	<p><b>A proposta desta ação é justamente disciplinar os formatos de capacitações elaborados pelos próprios Estados mantendo a diretriz da Programa CapacitaSUAS e PNEP/SUAS, mas com carga horária variando entre 20 a 40 horas.</b></p> <p><b>Mantém o entendimento da Resolução e do Grupo de Trabalho</b></p> <p><b>Observação: A SNAS em parceria com a SAGI têm ofertado cursos à distância para todo o sistema, já existindo essa estrutura. Porém, a resposta do FONSEAS não guarda correspondência com o item destacado pelo grupo de trabalho.</b></p>

# Assunto: Quanto à inclusão de Entidades de Assistência Social na lista de instituições executoras das ações de Educação Permanente no âmbito do CapacitaSUAS:

Conclusões do Grupo de Trabalho	Posição do Fonseas Pós Reunião	Necessidade de Discussão?	Posição da SNAS
---------------------------------	--------------------------------	---------------------------	-----------------

O Grupo de Trabalho concordou quanto à exclusão dessa possibilidade, por considera-la inadequada em termos das funções que tais entidades cumprem no âmbito da política Nacional de Assistência Social, (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Fonseas concorda com a posição do grupo NÃO

**Mantém a Posição quanto ao proposto no Grupo de Trabalho.**

## **Assunto: Possibilidade dos estados contratarem instituições de ensino não credenciadas à RENEP visando à execução de ações de educação permanente no âmbito do CapacitaSUAS.**

<b>Conclusões do Grupo de Trabalho</b>	<b>Posição do Fonseas Pós Reunião</b>	<b>Necessidade de Discussão?</b>	<b>Posição da SNAS</b>
<p>O Grupo de Trabalho concordou na abertura dessa possibilidade na condição de exceção à regra, cuja aplicação pelos estados dependeria: (i) da exigência de comprovação de qualificação e experiência técnica no processo licitatório e de contratação da instituição, (ii) parecer favorável do NUEEP, (iii) Resolução favorável do CEAS; (iv) e validação do gestor federal, após parecer do NUNEP.</p>	<p>Realizar Avaliação da Renep. Excluir as Instituições que não cumprem a contento. Abrir inscrição para credenciamento de outras entidades na Renep.</p>	<p>SIM</p>	<p><b>A SNAS entende que é necessário pensar em exceção à regra, bem como concorda com a avaliação da RENEP e a abertura de novo processo de adesão.</b></p> <p><b>Mantém o entendimento da Resolução CNAS nº 15/17 e do Grupo de Trabalho</b></p>

# Assunto: Possibilidade de execução direta (pelas próprias equipes e servidores dos estados) de cursos e ações de Supervisão Técnica

Conclusões do Grupo de Trabalho	Posição do Fonseas Pós Reunião	Necessidade de Discussão?	Posição da SNAS
<p>Grupo de Trabalho concordou que, uma vez que as possibilidades de arranjos e formas de alocação de pessoal para essa tarefa podem variar de estado para estado, caberia indicar-lhes a necessidade de as gestões estaduais criarem formas de incentivo à inserção dos trabalhadores para o desempenho de tais tarefas.</p>	<p>É preciso garantir uma estrutura nacional de gestão do conhecimento e ações de capacitações em grande escala, como cursos à distancia, considerando todos os percursos formativos. Executar o previsto na NOB/SUAS quanto ao Plano de Providência e Apoio aos Estados e cumprimento à responsabilidade da União de apoio para superação de dificuldades.</p>	<p>SIM</p>	<p>A proposta possibilita, <u>como opção</u>, aos Estados que possuem servidores com conhecimentos e habilidades para assumirem as capacitações.</p> <p>Quanto à supervisão técnica, esta orientação esta contida no Artigo 6º, §3º (A Supervisão Técnica poderá ser considerada interna, quando o supervisor integrar o quadro de profissionais da Assistência Social...)</p> <p><b>Mantém o entendimento da Resolução CNAS nº 15/17 e do Grupo de Trabalho</b></p> <p><b>Observação:</b> A SNAS em parceria com a SAGI têm ofertado cursos à distância para todo o sistema, já existindo essa estrutura. Porém, a resposta do FONSEAS não guarda correspondência com o item destacado pelo grupo de trabalho.</p>

Processo de Monitoramento e avaliação, ausência de avaliação de resultados

**O processo de monitoramento do Programa é realizado pelo Sistema de Monitoramento Acadêmico (SIMA), por relatórios de execução dos estados e visitas dos técnicos da SNAS.**

**Observação: os resultados do SIMA foram socializados em todas as apresentações realizadas na CIT.**

**Quanto aos relatórios de execução estaduais, orientamos aos estados que enviem os relatórios finais para o MDS, contendo os dados da execução dos cursos, perfil das participantes, experiência inovadoras produzidas no decorrer da capacitação e outras informações importantes.**

**Entretanto, pouquíssimos estados enviam ou enviaram.**

**A proposta da Resolução nº 15/2017 não altera conteúdos dos cursos pactuados, mas inova na proposta de execução.**

---



**Ofício Fonseas**

**Posição da SNAS**

Planejar apoio técnico e a educação permanente e implantar a educação permanente considerando os percursos formativos para além dos conteúdos introdutórios.

O Apoio técnico aos Estados tem acontecido anualmente com reuniões em Brasília, sempre com a presença dos técnicos estaduais e do DF;

Participação de técnicos da SNAS em seminários, oficinas e eventos estaduais sobre a Educação Permanente.

Está em elaboração o plano de apoio técnico nacional que ofertará apoio aos Estados também em relação a Gestão do Trabalho e Educação Permanente.

Reconhecemos a necessidade de ofertas de novos cursos abordando outras ações de capacitação e formação, entretanto é imprescindível solucionar os problemas de desenho do programa para se ter novo aporte de recursos, o que no cenário atual não temos.

---

A possibilidade de realização de cursos pelos Estados direcionados às especificidades locais responde a demandas apresentadas pelos próprios estados, e não exclui a responsabilidade do MDS em acompanhar e apoiar as tratem das realidades regionais e oações visando a garantir a obediência às diretrizes e parâmetros na PNEP/SUAS. A unificação de conteúdos nos estados nãoA realização de oficinas de alinhamento pelos estados com apoio da SNAS desresponsabiliza a União e nãoobjetiva aprimorar a oferta do alinhamento no sentido de garantir a soluçona demais dificuldades notempestividade das atividades e participação de toda a equipe docente.

Programa Não se trata de solucionar todas as dificuldades do programa.

---

Garantir a previsão da responsabilidade da União quanto à capacitação dos multiplicadores no momento de nivelamento, coordenação nacional e a manutenção da RENEPE

Inicialmente esclarecemos que não está previsto no âmbito do programa, capacitação de multiplicadores.

Esta secretaria vem realizando as oficinas de alinhamento com professores/coordenadores pedagógicos e equipes técnicas estaduais desde o início do programa CapacitaSUAS, e não tem deixado de participar presencialmente ou à distância (videoconferência) quando a oficina é realizada por algum estado, a Resolução CNAS nº 15/17 propõem que os Estados assumam as oficinas de alinhamento com o apoio da SNAS, desta forma, para subsidiar os Estados, foram elaboradas várias estratégias, como a metodologia da oferta da oficina de alinhamento, a qual foi elaborada e apresentada aos Estados em reunião técnica realizada em 2017, e a produção de vídeos-aulas para auxiliar as equipes executoras.

---

# OBRIGADO!

**Departamento de Gestão do SUAS - DGSUAS**  
**Secretaria Nacional de Assistência Social**

**Contatos:**

**[capacitasuas@mds.gov.br](mailto:capacitasuas@mds.gov.br)**

**(61) 2030-3119/3124**